Lei nº 323, de 13 de Agôsto de 1952.

Abre um crédito especial de Cr$ 4.000,00.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado a auxiliar os moradores da Vila Angélica, nas despesas de extensão das linhas de iluminação domiciliar, na referida Vila, realizada pela Emprêsa de Melhoramentos de Pôrto Feliz S.A. e custeadas em parte pelo Sr. Vasco Coli, a quem deve ser paga a quantia supra.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 2-1-1/8-89-2 - Material Permanente (Reforma do Matadouro), do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 288, de 17 de março de 1952.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 13 de Agôsto de 1952.

Antonio Dias Ferreira
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 13 de Agôsto de 1952.

Francisco de Oliveira Pinto,
Diretor Geral.